



CERTIFICADO Nº 2435 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO JOAO WOLFF LTDA
CNPJ/CPF : 38.564.373/0001-68
Empreendimento : MINERACAO JOAO WOLFF LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Área Rural número/km S/N CORREGO BOA VISTA Bairro Área Rural de Teófilo Otoni Cep 39805-899 Teófilo Otoni - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Teófilo Otoni (LAT) -17.8449, (LONG) -41.4168
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 3
Processo Administrativo Licenciamento : 2435/2023
Número do Processo na ANM e Ano : 830.269/1990
Titular ou Requerente : MINERAÇÃO JOAO WOLF LTDA
Substância(s) Mineral(is) : GRANITO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas	Produção bruta	200.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 25/01/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 25/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por LIRRIET DE FREITAS LIBORIO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 25/01/2024 16:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2435 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	200.000	t/ano



CERTIFICADO Nº 2435 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 01 Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença
- 02 Apresentar renovação do documento autorizativo de uso de recursos hídricos após o respectivo vencimento. Prazo: Durante a vigência da licença (Até 30 dias após vencimento)
- 03 Apresentar documento que ampara a utilização de explosivos após o respectivo vencimento do Certificado de Registro nº.25438. Durante a vigência da licença (Até 30 dias após vencimento)
- 04 Promover a aspersão das vias de acesso, pátio de estocagem e na área de lavra, com o objetivo de evitar a emissão de material particulado. Prazo: Durante a vigência da licença
- 05 Realizar manutenção periódica no sistema de drenagem das águas pluviais, devendo ser apresentado a URA/LM, anualmente, todo mês de janeiro, relatório técnico e fotográfico (fotos datadas) das ações executadas. Prazo: Durante a vigência da licença
- 06 Manter cortinamento arbóreo no entorno do empreendimento. Apresentar relatório técnico/fotográfico (fotos datadas) comprovando manutenção anualmente, todo mês de janeiro das ações executadas. Prazo: Durante a vigência da licença (manutenção)